



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

LIDO EM 20/03/2023


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 05 /2023, de 17 de março de 2023.

APROVADO EM

15 / 05 / 2023


PRESIDENTE

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES) INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVIDO AO LONGO PERÍODO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a alienação de veículos inservíveis a administração municipal em uso há mais de cinco anos, a seguir identificados:

I- MICROÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, DE PLACA OGC-9946, RENAVAL: 00558293808, CHASSI: 93ZL68C01D8451869, ANO/MODELO: 2013/2013;

II- MICROÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, DE PLACA OFH-9260, RENAVAL: 00406095655, CHASSI: 93ZL68B01C8433229, ANO/MODELO: 2011/2012;

III- MICROÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, DE PLACA QFW-3920, RENAVAL: 01063279973, CHASSI: 93ZL68C01E8461887, ANO/MODELO: 2014/2014;

IV- CAMINHONETE/AMBULANCIA, RENAULT MASTERAMB RONTAN, DE PLACA QFF-8267, RENAVAL: 0123506241-1, CHASSI: 93YMAF4MCFJ453719, ANO/MODELO: 2014/2015;

V- CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT FIORINO MODIFICAR ABI, DE PLACA: QFC-3490, RENAVAL: 0102245402-9, CHASSI: 9BD265122F9024099, ANO/MODELO: 2014/2015.

VI- TRATOR VALTRA, 885-S;

VII- TRATOR VALTRA, 885-S;

A comissão de Justiça e Redação

EM 05 / 05 / 2023


Presidente

Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização

Em 05 / 05 / 2023


Presidente

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP: 58228-000
Telefone: (33) 3377-1025
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br
Site: http://pmdonaines.pb.gov.br/

GOVERNO DE TODOS



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

VIII- CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA, FIAT STRADA WORKING CD, DE PLACA QFF-8439, CHASSI: 9BD578341F7879170, RENAVAL: 0102245339-1, ANO/MODELO: 2014-2015.

Art. 2º A alienação dos veículos automotores inservíveis a administração municipal autorizada por esta Lei, deverá ser realizada através de licitação pública na modalidade leilão.

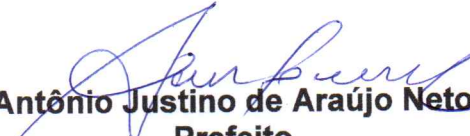
Art. 3º A avaliação dos veículos deverá ser realizada através de Comissão designada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Na composição da Comissão de avaliação dos bens enumerados no Art. 1º desta Lei, constará a presença de um vereador de cada partido com assento na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 17 de março de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito